

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LEI MUNICIPAL Nº 2.886/2022 DE 18 DE ABRIL DE 2022**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI  
MUNICIPAL Nº 2.844 DE 23 DE DEZEMBRO DE  
2021.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso  
das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA  
BUENO RO, aprovou e eu sanciono a seguinte.

L E I

Art. 1º Fica alterada a tabela I do Anexo III da Lei Municipal nº 2.844  
de 23 de dezembro de 2021 que passa a vigorar conforme tabela anexa  
a esta lei.

Art. 2º Os valores da diferença do piso dos professores referente aos  
meses de janeiro a março de 2022 serão pagos em única parcela na  
folha de pagamento do mês de abril de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo  
seus efeitos financeiros à 1º de janeiro de 2022.

Pimenta Bueno-RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***

Prefeito

ANEXO III  
EDUCAÇÃO  
TABELA I  
PADRÕES DE VENCIMENTOS-BASE ORIGINAIS

PADRÃO	CARGO	VENCIMENTO BASE ORIGINAL (R\$)
1	PEB-I 20 HORAS	R\$ 1.924,59
2	PEB-II 20 HORAS	R\$ 2.212,93
3	PEB-III 20 HORAS	R\$ 2.546,66
4	PEB-I 25 HORAS	R\$ 2.405,73
5	PEB-III 25 HORAS	R\$ 3.183,32
6	PEB-III 30 HORAS	R\$ 3.819,98
7	PEB-I 40 HORAS	R\$ 3.849,17
8	PEB-III 40 HORAS	R\$ 5.093,31

Publicado por:

Marjorie Pereira dos Santos

Código Identificador:9AA558EE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado  
de Rondônia no dia 18/04/2022. Edição 3201a

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>